

Id:13B5BF65B1E5F189



PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 86, II c/c Art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art., 1º Nomear IDELMAR FERREIRA LIMA JUNIOR CPF 053.837.833-69 para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, 15 de janeiro de 2025.


Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Id:151904DE0F6FEACB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO - REURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB LEI FEDERAL 13.465/17 E DECRETO Nº 9.310/18

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO NÚCLEO:

Localização: Bairro Josué Parente -Serra Nova- Setor 4, Rua Professora Ver. Rdo. Bezerra, Rua Professora Joanita Piaulino, Rua Professora Marilene Piaulino, Rua Prof. Dário Martins, Rua Prof. Antonio Rodrigues Coelho, Rua Isildinha Piaulino, Rua Prof. Antonio Pinheiro, Município de Bom Jesus, Estado do Piauí
Origem registral: Área pública, registro não identificado
Proprietário: Município de Bom Jesus, Estado do Piauí
Coordenadas geográficas: Latitude 9°3'41.80" S, Longitude: 44°21'8.36" O
Modalidade predominante: Reurb de Interesse Social
Nº de lotes: 110 lotes
Área total do parcelamento: 85.196,78 m²
Responsável técnico pelo levantamento planialtimétrico cadastral: Mauricio de Andrade Gandini Engenheiro Civil – CREA: 20.406/MS

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça Marcos Aurélio, 41 - Bairro: Centro, Bom Jesus/PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/001-53, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nestor Renato Pinheiro Elvas, CPF nº 024.809.853-50, residente e domiciliado na Rod. PI 04, Zona Rural, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI, nos termos do art. 21 inciso V do Decreto 9.310/18, publica a seguinte decisão:

Informamos que tramitou perante o departamento de regularização fundiária deste município o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado por este município, de Interesse Social (Reurb-S), conforme Decreto nº 036 de maio de 2024. O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO (NUIC) "SERRA NOVA – SETOR 4", trata-se de um núcleo formado de imóvel público, cujo registro não foi identificado, formados pela Quadra 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 com 110 Lotes a ser regularizado, situados no perímetro urbano, no Bairro Josué Parente, Serra Nova, município de Bom Jesus/PI.

A área conta com a presença de equipamentos públicos como sistema viário com asfalto, calçamento em paralelepípedo, meio fio, iluminação pública, coleta de lixo entre outros. A caracterização sócio espacial do imóvel, denota-se estar inserido em área adequada à urbanização, uso predominantemente residencial e infraestrutura consolidada anterior a 22 de dezembro de 2016. A área alcançada pela Reurb a regularizar é de 85.196,78 m².

O requerimento veio acompanhado de:

I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a demonstração das unidades imobiliárias e o sistema viário;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO - REURB

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas atingidas e suas confrontações;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos;

A Lei 13.465/17, resultante de conversão da Medida Provisória 759/16, revogou por completo a matéria de regularização fundiária prevista na Lei 11.977/09, que tem como objetivo desburocratizar o procedimento da Reurb. Em conceito amplo, a regularização fundiária consiste no conjunto de ações que envolve m o trabalho jurídico, ambiental, administrativo e social.

Da análise fundiária do processo em comento, denota-se que os requerentes figuram como posseiros cada qual com a sua unidade imobiliária, oriunda dessa área pública. Portanto, são efetivamente proprietários da área irregular objeto da regularização, condição que lhes confere a legitimidade para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei nº 13.465/17.

O projeto de regularização fundiária, atende aos requisitos previstos nos arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta municipalidade. Há a devida aprovação municipal bem como a anotação de responsabilidade técnica por profissional tecnicamente habilitado para a atividade.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei 13.465/17, classificou-se uma REURB como de Interesse Social (Reurb-S), sem prejuízo de alguns beneficiários que se enquadraram no rol de famílias não classificadas de baixa renda (Reurb-E), conforme será listado na CRF.

A Reurb em comento, não possui condicionantes, como cumprimento do cronograma físico de obras e termo de compromisso, visto que o NUIC já conta com toda a infraestrutura necessária.

No tocante as questões ambientais e envolvem a ocupação do referido imóvel, CERTIFICAMOS ainda que:

- A gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;
- Não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como inundação, erosão, instabilidade de encosta, etc.;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO - REURB

c)O NUIC SERRA NOVA – SETOR 4, NÃO está inserido em área de preservação permanente APP.

d) O NUIC SERRA NOVA – SETOR 4, NÃO possui questões ambientais que sejam passíveis de compensações ambientais.

O Município fez as buscas para identificar o titular tabular da matrícula originária e confrontantes externos do imóvel, onde não foi identificado registros de uma matrícula para todo o perímetro a ser regularizado, somente algumas matrículas avulsas registradas dentro do perímetro a ser regularizado, alguma dessas serão encerradas por irregularidade, e para isso tiveram seus antigos proprietários notificados e todos assinaram declaração de anuência, e os que irão manter as matrículas válidas dentro do perímetros assinaram anuindo a confrontação, afirmando que todos os limites foram respeitados, assim todos tanto os proprietários, como confrontantes externos e internos, foram notificados pessoalmente, informações estas constantes no Projeto de Regularização Fundiária. Neste sentido fica dispensado o rito do art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

Sendo assim, proferimos despacho favorável, autorizando a emissão de Certidão de Regularização Fundiária, visto que não houve apresentação de nenhuma impugnação ao pedido, todos os envolvidos foram devidamente notificados de forma pessoal, ficando comprovado assim, a aquiescência ao pedido de regularização. Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária urbana do NUIC SERRA NOVA – SETOR 4, perímetro urbano do município de Bom Jesus/PI. DIREITO REAL OUTORGADO: Legitimação Fundiária.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, outorga o direito da legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb a cada beneficiário que constar na listagem anexa a CRF, nos termos do art. 11, VII, art. 40, da Lei Federal nº 13.467/2017 e art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí, 16 de janeiro de 2025.

NESTOR RENATO PINHEIRO
ELVAS:02480985350
Assinado de forma digital por
NESTOR RENATO PINHEIRO
ELVAS:02480985350
Dados: 2025.01.16 11:56:02 -03'00'
NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
Prefeito Municipal de Bom Jesus/PI